



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4849 PROJETO DE LEI Nº 21/2016

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 16 de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 21/2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica."

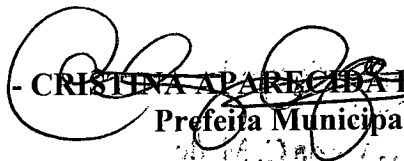
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

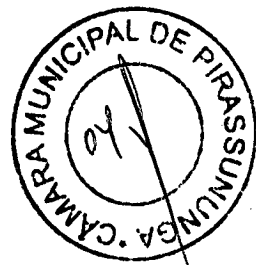
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar oferecendo à criança e ao adolescente, vítimas de abandono, violência, mais tratos, crueldades e abusos, um lugar de proteção e alternativa de moradia provisória, dentro de um clima residencial para pequenos grupos, sendo utilizado como forma de transição, para posterior retorno à família.

Cumpre-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.774/2015.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2016.

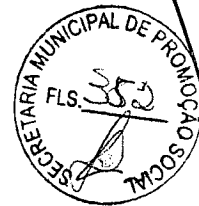

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**

PLANO DE AÇÃO ANUAL "GESTÃO 2016"



INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Lar Transição "Casa da Fraternidade" de Pirassununga (SP)

Rua Antenor de Godoy, 964 – Vila Steola

CEP 13634-058 – Pirassununga – Estado de São Paulo; fone: 19-3561.1446

Fundado em 10 de julho de 1997

Utilidade Pública Municipal (Lei 2885, de 26/03/98)

Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, matrícula n.º 12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA n.º 06

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS - n.º 5324/2001

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - (Resolução 64, de 18/06/02)

Utilidade Pública Federal (Portaria 82, de 24/01/02)

Certificado de Entidade de Assistência Social – CCEAS - 159/2004

Certificado de Regularidade Cadastral – CRCE 2955/2012 (15/12/14)

A- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Lar Transição "Casa da Fraternidade", Entidade Beneficente de Assistência Social, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que visa à proteção e o atendimento integral da criança e do adolescente, vítimas de maus tratos e do abandono, ou seja, da violência física, psíquica e moral, não fazendo distinção alguma quanto à sexo, à raça, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

B- OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

1. Objetivo Geral

Oferecer às crianças do Município, vítimas de abandono, violência, maus tratos, crueldade e abusos, um lugar de proteção e uma alternativa de moradia provisória, dentro de um clima residencial para pequenos grupos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política, e quaisquer outros preconceitos, sendo utilizado como forma de **transição**, para posterior retorno à família ou colocação em outro ambiente que possa substituí-la. A transitoriedade, a convivência familiar e comunitária são os principais desafios do atendimento em abrigos, existindo crianças e adolescentes com vivência na rua, para os quais, em determinado momento, o retorno à família biológica se mostra difícil ou inviável.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



2. Objetivos Específicos

Funcionando diuturnamente, oferece e executa serviços de:

- a) Guarda e proteção de acolhidos
- b) Assistência alimentar adequada
- c) Assistência médica pediátrica
- d) Assistência odontológica
- e) Assistência médica hospitalar
- f) Exames laboratoriais
- g) Vacinações
- h) Sessões de acompanhamento psicológico
- i) Sessões de fisioterapia
- j) Matrícula e acompanhamento nas Unidades de Ensino Municipal
- k) Material didático e escolar
- l) Vestuário

C- ORIGEM DOS RECURSOS

Conforme acordado desde a sua fundação, também durante o ano de 2016, o Lar Transição basicamente se manterá através de receitas oriundas de:

- a) Recursos Municipais repassados pela Prefeitura Municipal através Convênio fundamentado em Lei Municipal.
- b) Auxílios financeiros obtidos junto à comunidade através de Campanhas Beneficentes a serem realizadas, doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas e da valiosa e imprescindível colaboração dos Sócios Contribuintes Voluntários, os quais, através de carnês, depositam suas contribuições no BRADESCO, em conta especial.

D- INFRAESTRUTURA

Com sede em prédio residencial próprio, projetado e edificado especificamente ao fim a que se destina, com área construída de 361,53 metros quadrados, a Entidade dispõem de dependências seguras e confortáveis, com características e ambiente de um verdadeiro lar, dotadas de moveis, utensílios e equipamentos adequados à função a que servem, distribuídos em 02 (dois) pavimentos:

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



Térreo:

- Sala de recepção
- Rouparia
- Berçário com banheiro especial para higiene de bebês
- Quarto para meninos
- Banheiro e WC para crianças
- Quarto para meninas
- Sala de TV
- Cozinha
- Dispensa
- Copa – refeitório
- Hall para estimulação motora de bebês
- Lavanderia
- WC para funcionárias
- Área externa para lazer

Superior:

- Sala de reuniões da administração e das profissionais
- Sala de arquivos e medicamentos
- Almoxarifado
- Lavabo e WC

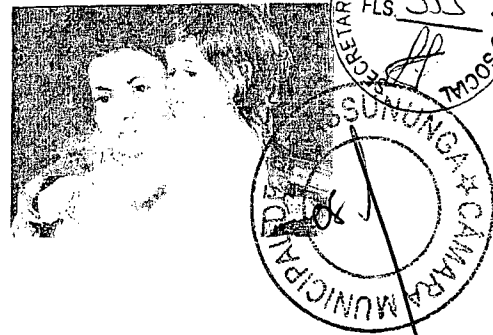
E- METAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE "2016"

- a) Manter e preservar os objetivos gerais e específicos da Entidade.
- b) Manter a realização de trabalho articulado com o Poder Judiciário e Conselhos Municipais visando melhor equacionar o problema dos menores abandonados existentes no Município oferecendo-lhes um possível futuro.
- c) Manter o Quadro de Associados Colaboradores Voluntários.
- d) Promover eventos beneficentes.
- e) Contatar Organizações não Governamentais visando obtenção de recursos financeiros.
- f) Zelar pela manutenção física de sua sede.
- g) Manter sistema de segurança no imóvel sede, propiciando vigilância adequada e mais segura no atendimento ao público, visitantes e menores acolhidos.
- h) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços objetos gerais e específicos da Entidade.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



F- PLANO DE TRABALHO

Título do projeto:

FAMILIA: UMA ESPERANÇA

Criança/ Família

Objetivo a ser executado

Destinação de recursos financeiros para subvencionar a Entidade, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, objetivando o desenvolvimento e a manutenção de seus objetivos institucionais, geral e específicos, conforme Plano de Ação elaborado e as exigências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prazo de Execução

Início: janeiro de 2016

Término: dezembro de 2016

Justificativa:

Dar acolhimento, proteção e dignidade de vida à crianças desamparadas encaminhadas pelo Juizado da 3ª Vara da Infância e Juventude do Município.

1. Publico Alvo

Crianças do sexo masculino e feminino

Faixa Etária

De 01 dia a 04 anos

Caracterização Socioeconômica da população de abrangência:

Crianças do Município vítimas de abandono, violência física, psíquica e moral, maus tratos, crueldades e abusos.

2. Capacidade de Atendimento

Capacidade Máxima: 10 acolhidos

Lotação média mensal: 10 acolhidos

Horário de funcionamento: Diuturnamente

Sexo: ambos

Período de acolhimento: indeterminado

Meta: Acompanhamento de 10 acolhidos, de ambos os sexos, com idade não superior a quatro anos, e cumprir o que estabelece o ECA, por intermédio da contratação de duas profissionais, uma na área de Assistência Social e outra na área de Psicologia, durante doze meses, de forma que a Entidade possa atender aos encaminhamentos das autoridades competentes.

3. Recurso Financeiro Utilizado

Para cumprir suas finalidades estatutárias e objetivos institucionais, a Entidade necessitará em 2016, de recursos financeiros a serem arrecadados na ordem de R\$ 207.400,00 (Duzentos e sete mil e quatrocentos reais), conforme previsão orçamentária apresentada.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



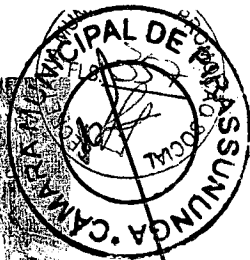
<i>Previsão Orçamentária para o ano de 2015</i>		<i>R\$</i>
1	Salários-Funcionárias	R\$ 107.119,60
2	13º Salário	R\$ 8.885,80
3	Previdência Social, Encargos + FGTS	R\$ 26.311,20
4	Manutenção e Conservação do Prédio	R\$ 2.885,00
5	Despesas com Energia Elétrica	R\$ 9.232,00
6	Despesas com Alimentação	R\$ 9.000,00
7	Despesas com Farmácia	R\$ 7.500,00
8	Despesas com Gás	R\$ 1.269,40
9	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 7.847,20
10	Despesas com Transporte (Funcion. Crianças)	R\$ 2.308,00
11	Despesas com Vestuário/uniformes	R\$ 4.039,00
12	Material Didático e Escolar	R\$ 1.731,00
13	Material de Uso (reparos- eletrodomésticos)	R\$ 2.308,00
14	Despesas com correio, Fotocópias e Autenticações	R\$ 1.384,80
15	Despesas Bancárias Diversas	R\$ 1.269,40
16	Despesas com Cestas Básicas Funcionarias	R\$ 6.924,00
17	Despesas Medicas e medicação	R\$ 4.616,00
18	Despesas Sindicais	R\$ 2.769,60
	Total	R\$ 207.400,00

3.1 Cronograma de Desembolso Financeiro

Repassse Municipal (Convênio) – COMAS

Tendo como expectativa repasse de recursos financeiros, com previsão para 2016 no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil e setecentos e cinquenta reais) que poderão ser divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50	R\$ 10.062,50



**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**

4. Recursos Humanos envolvidos

CARGO	FORMAÇÃO	Número	Carga Horária Semanal
Mãe Social	Nível Intermediário	04	40 horas
Serviços Gerais	Nível Intermediário	01	40 horas
Psicóloga	Nível Superior	01	10 horas
Assistente Social	Nível Superior	01	10 oras

5. Área de Abrangência

Municipal: Urbana e Rural

6. Demonstração da Execução do Projeto

Princípios Metodológicos

Serão adotadas diversas medidas para o cumprimento do estabelecido no ECA, cujo foco central aponta para o estabelecimento de condutas voltadas ao bem estar das crianças acolhidas e o estreitamento dos vínculos com seus familiares.

É de suma importância que o plano, na primeira etapa, estabeleça rotinas e posteriormente as consolidem, sob um enfoque profissional e dentro dos limites orçamentários existentes.

Estratégia Operacional

Para que possa ser atingido o objetivo a que se propõe a Entidade, ou seja, fornecer condições ao acolhido para o retorno ao convívio familiar, ou a uma família substituta, será necessária a combinação de fatores básicos:

- a) Prover a Entidade de profissionais especializados;
- b) Planejar e estabelecer metas a serem alcançadas;
- c) Acompanhar e monitorar todas as atividades da Entidade com a finalidade de avaliar e promover alterações quando necessário, e
- d) Angariar recursos para custear todas as despesas decorrentes.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



Cronograma de Atividades

1º Mês	Avaliação dos mecanismos e padrões utilizados pela Entidade, sob o enfoque especializado e atualizado. Estudo dos casos e preparação de estratégias e metas a serem adotadas para os meses subsequentes. Análise de informações constantes dos PIA existentes
2º Mês	Início das visitas domiciliares e convocações as famílias dos acolhidos (não destituídos), bem como, entrevistas e visitas familiares com famílias/pessoas interessadas em guarda e/ou adoção.
3º ao 6º Mês	Avaliação dos resultados dos trabalhos iniciados e, se for o caso, estabelecimento de novas estratégias. Estimulo as famílias que apresentarem evolução durante as entrevistas, a participarem de visitas aos acolhidos, para estreitamento dos laços familiares.
7º ao 12º Mês	Fechamento de diagnósticos psicossociais das relações “família-criança”. Elaboração de um esboço sobre as possíveis reintegrações e sugestões para destituição. Preparação do embasamento para participação das audiências concentradas.
	OBSERVAÇÕES: É importante ressaltar que cada situação traz consigo suas peculiaridades e que os prazos ora estabelecidos estão sujeitos a alterações. A continuidade deste plano é a chave principal para obtenção dos resultados esperados.

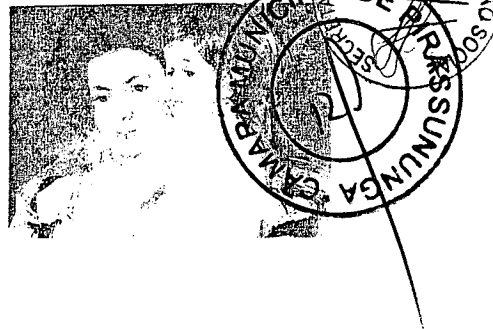
Grade de Atividades

Atividade	Frequência	Horário	Envolvidos	Responsáveis
Acompanhamento	Diária	---	Acolhidos	Mãe Social
Acompanhamento/ Avaliações	Semanal	8:00 as 10:00	Acolhidos	Psicóloga
Acompanhamento/ Avaliações	Semanal	14:00 as 16:00	Acolhidos	Assistente Social
Visitas Domiciliares	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos	Psicóloga/ Assistente Social
Reuniões coletivas	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos/ Famílias Substitutas	Psicóloga/ Assistente Social
Reuniões Individuais	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos/ Famílias Substitutas	Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria
Reunião Geral	Mensal	14:00 as 16:00	Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria	Diretoria

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



Recursos:

Recursos Financeiros:

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza da despesa-custeio (100%)

Observação: Os trabalhos ocorrerão na própria sede da Instituição.

Os recursos financeiros serão depositados na CONTA CORRENTE Nº 27.121-7, Agencia 0519-3 do BANCO BRADESCO

Contrapartida da Entidade

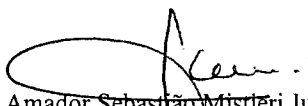
A Entidade propõe a melhoria da qualidade dos serviços já prestados aos acolhidos, por intermédio de profissionais qualificados, com ênfase a um enfoque profissional/especializado e buscando atender o que preconiza o ECA, disponibilizando todos os meios que estiverem ao seu alcance.

Monitoramento e Avaliação

As atividades serão avaliadas e monitoradas constantemente para que os resultados a serem obtidos não fujam do que está sendo proposto, ou seja, a busca da melhoria da qualidade dos serviços, com ênfase a um enfoque profissional e respeitando o que estabelece o ECA.

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2016.

Identificação/Assinatura do Responsável Legal


Amador Sebastião Mistler Junior
RG 16.422.769 (SSP/SP)
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 029/2016

Pirassununga, 24

02/16

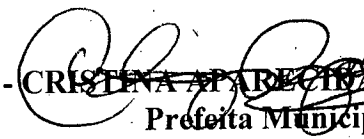
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade**, para os fins que especifica, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2804/2010

00198-Câmara Pirassununga-24/02/2016-16:10:351AT233A0C3004 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

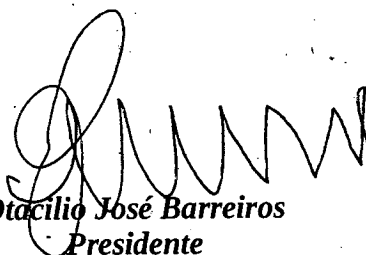


PARECER Nº _____

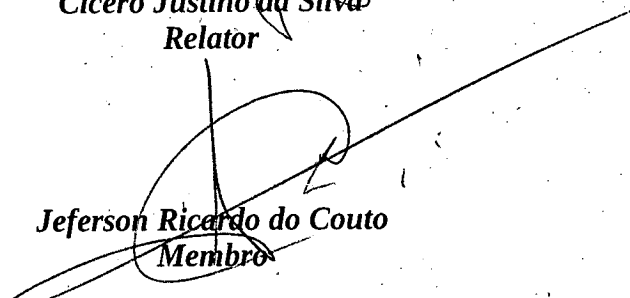
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 21/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **08 MAR 2016**


Otacílio José Barreiros
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

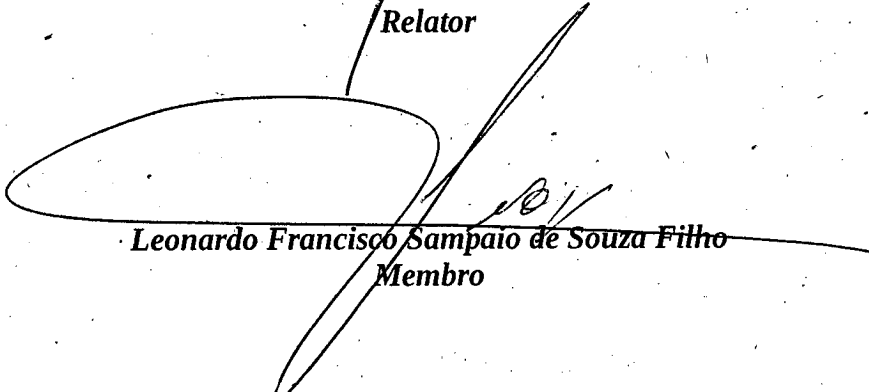
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 21/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08 MAR 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



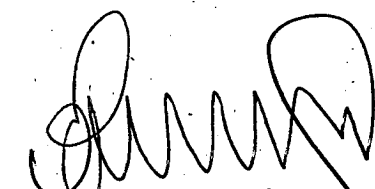
PARECER Nº _____

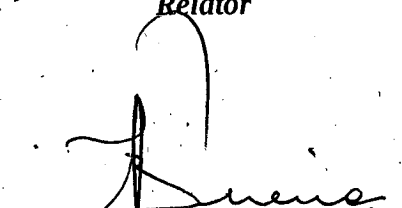
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 21/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 08 MAR 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00143/2016-SG

Pirassununga, 16 de março de 2016.

Senhora Prefeita,

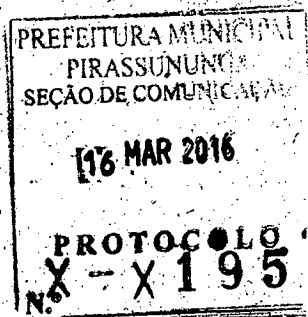
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 39, 40, 41 e 42/2016; e Pedidos de Informações nºs 15, 16 e 17/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 15 de março de 2016.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 4849 referente ao Projeto de Lei nº 21/2016.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.929, DE 17 DE MARÇO DE 2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

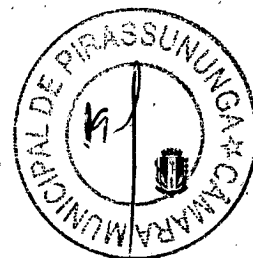
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 17 de março de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



LEI Nº 4.928, DE 10 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 100.446,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes em local adequado de permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - Fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.929, DE 17 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 – despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 17 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.930, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 244.030,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à dotação da orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2492 – 33.90.39 – fonte 01 – código de aplicação 510000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 28 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.931, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Pirassununga, diretamente subordinada à Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMDEC compor-se-á de:

I - Coordenador.

II - Conselho Municipal.

III - Secretaria.

IV - Setor Técnico.

V - Setor Operativo.

VI - Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º O Coordenador da COMDEC será cargo de livre nomeação indicado pela Chefe do Executivo Municipal, sem provimento de salário, e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

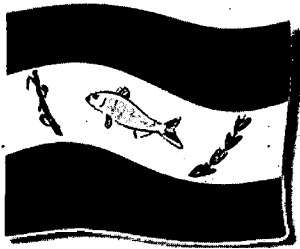
Art. 8º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais - ONG - que apóiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.627, de 26 de junho de 2014.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome ▼ Crescente ▼

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K